

AS JUSTIFICAÇÕES DO S.E. DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NA REUNIÃO DE 23-9-2013, A DESTRUIÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, E AS RESPOSTAS A QUESTÕES COLOCADAS PELOS TRABALHADORES SOBRE A APOSENTAÇÃO

RESUMO DESTE ESTUDO

No dia 23-9-2013 teve lugar mais uma reunião de “negociação” entre o Secretário de Estado da Administração Pública e os sindicatos da Função Pública. Nessa reunião uma das matérias tratadas foi precisamente o facto do governo ter enviado para a Assembleia da República a proposta de lei de corte nas pensões antes de ter terminado todas as fases de negociação com os sindicatos que a lei obriga. E como tudo isto já não fosse suficiente o governo enviou para Assembleia da República uma proposta de lei em que o preâmbulo, que designa por “Exposição de motivos”, e que ocupa 17 das 23 páginas da proposta, por um lado, é diferente das duas versões que entregou aos sindicatos (portanto, ocultou aos sindicatos a verdadeira “Exposição de motivos”) e, por outro lado, essa “exposição” contém afirmações/justificações que não são nem verdadeiras nem corretas sob o ponto de vista técnico, as quais visam claramente condicionar o Tribunal Constitucional. Neste estudo analisamos 4 dessas justificações, embora neste “resumo” vamos referir apenas duas para não alongar muito.

A primeira justificação, constante da “Exposição de motivos” da proposta de lei, é a seguinte: - para o governo, a política de cortes brutais na despesa pública é a única solução para reduzir o défice e a dívida pública. No entanto, segundo o Eurostat, entre 1996 e 2006, a dívida pública portuguesa aumentou de 59,2% do PIB para 69,4%, portanto em 10 anos cresceu 10,2 pontos percentuais; entre 2006 e 2010, passou de 69,4% do PIB para 94% do PIB, portanto em 4 anos a dívida pública aumentou 24,6 pontos percentuais; e, entre 2010 e 2012, a dívida pública subiu de 94% do PIB para 123,6% do PIB, ou seja, em apenas 2 anos, com o governo PSD/CDS e com a “troika” que impuseram ao país a política de cortes brutais da despesa pública a dívida aumentou 29,6 pontos percentuais. Portanto, é evidente que a política de cortes não consegue parar o aumento da dívida. São os próprios dados do Eurostat que poem em causa a justificação do governo para fazer cortes, já que a política de cortes brutais da despesa pública determinou que a dívida pública tenha explodido em Portugal atingindo valores insustentáveis.

O governo reconhece que medida em percentagem do PIB a despesa pública em Portugal em 2013 (48,6%) é inferior à média da U.E. (49,2%). No entanto, como o PIB por habitante em Portugal corresponde a 60% da média do PIB por habitante da U.E., conclui que Portugal não produz riqueza para sustentar tal nível de despesa pública. No entanto, apesar de tal conclusão ser tecnicamente errada ela é feita para condicionar o Tribunal Constitucional. Se compararmos a despesa pública por habitante de Portugal com a média da U.E. concluímos que a portuguesa é muito inferior à média da U.E. Por ex., em 2012, a despesa pública por habitante era em Portugal de 7.442€ enquanto na U.E. era de 12.676€, ou seja, a portuguesa correspondia a 58,7% da U.E. O governo não olha a meios para enganar e manipular a opinião pública

Neste estudo respondemos também a questões colocadas por trabalhadores resultantes da proposta de lei do governo. E elas são as seguintes: Quais as consequências da proposta de lei para os que pediram a aposentação até 2012?. E para os que apresentem o seu pedido em 2013? Isto no caso da proposta do governo ser aprovada e passar no Tribunal? As respostas sintéticas (no estudo encontra-se as respostas mais desenvolvidas) são as seguintes.

O corte das pensões aplica-se mesmo aqueles que apresentaram o pedido até 2012. Mas a revogação da bonificação (redução em 6% da penalização por aposentação antecipada por cada conjunto completo de três anos de contribuições que o trabalhador tenha para além de 30 no dia em que fez 55 anos de idade); repetindo, esta bonificação continua a vigorar e aplicar-se a todos aqueles que apresentaram o seu pedido de aposentação até 2012. Em relação aos que pedirem a aposentação em 2013, há a considerar duas situações: (1) Se o despacho for proferido antes da entrada em vigor da proposta de lei do governo, no caso de ser aprovada, o trabalhador continua a ter direito à bonificação; (2) Se o despacho da aposentação for proferido após a entrada em vigor da proposta de lei do governo então, neste caso, o trabalhador já não tem direito à bonificação. E isto porque a Lei OE-2013 (Lei 66-B/2012) alterou o nº1 do artº 43º do Estatuto da Aposentação, passando a lei a dispor o seguinte: “O regime de aposentação voluntária que não dependa da incapacidade fixa-se com base na lei em vigor e na situação existente na data em que se profira o despacho a reconhecer o direito à aposentação”, o que não se verifica na Segurança Social (mais uma medida a divergir). Portanto, a partir de 1 de Janeiro de 2013, deixou de vigorar a norma que estabelecia que, se o trabalhador não indicasse data para a aposentação, a lei que se aplicava era a que estava em vigor na data em que foi feito o pedido, e passou a aplicar-se a lei em vigor na data do despacho.

Este estudo está dividido em duas partes. Na primeira parte, analisa-se a reunião da negociação suplementar entre o SE da Administração Pública e os sindicatos da Função Pública realizada no dia 24-9-2013, onde ficou claro a posição de um governo sem argumentos, que não consegue justificar de uma forma credível o que pretende fazer e que, por isso, substitui a força da razão pela razão da força (e isto aplica-se não só à Função Pública, mas a todo o país, já que os argumentos utilizados na Administração Pública são os mesmos para o país). Na segunda parte, procurarei responder a algumas questões que os trabalhadores da Função Pública nos têm colocado sobre as implicações da proposta de lei do governo na sua aposentação, no caso de ser aprovada e não ser chumbada pelo Tribunal Constitucional.

UM GOVERNO SEM ARGUMENTOS, QUE SUBSTITUI A FORÇA DA RAZÃO PELA RAZÃO DA FORÇA

Na “Exposição de motivos” da proposta de lei enviada à Assembleia da República, logo no início (pág. 3) o governo apresenta como **primeira justificação** para o corte das pensões o seguinte: “ *O limite de 3% do PIB para o défice orçamental nunca foi cumprido, resultando em níveis muito elevados da dívida pública*”. Para o governo a política de cortes brutais na despesa pública seria então a única solução para reduzir o défice e a dívida pública. Vejamos então quais têm sido os resultados dessa política de corte de despesa pública e de aumento brutal de impostos levada a cabo pelo governo PSD/CDS e pela “troika” desde o início de 2011.

O quadro seguinte, construído com dados divulgados pelo Banco de Portugal no seu Boletim Estatístico de Setembro de 2013, dá uma ideia clara dos efeitos desastrosos dessa política de cortes brutais e de aumentos também brutais de impostos do governo PSD/CDS e da “troika”

Quadro 1 – A evolução da dívida pública, da dívida das empresas e dívida dos particulares com o governo PSD/CDS e com a “troika”- Período 2010/2013

ENTIDADES DEVEDORAS	Dezembro de 2010		Julho de 2013		Aumento %	
	Milhões €	% PIB	Milhões €	% PIB	Valor	Da % PIB
Administrações Pública	185.844	107,5%	252.855	154,7%	36,1%	43,9%
Dívida Pública na ótica de Maastricht	162.473	94,0%	213.470	130,9%	31,4%	39,3%
Empresas privadas	306.772	177,5%	303.476	185,4%	-1,1%	4,5%
Particulares	178.186	103,1%	161.394	98,9%	-9,4%	-4,1%
TOTAL	833.275	402,1%	931.195	452,1%	11,8%	12,4%

FONTE: Boletim Estatístico - Setembro de 2013 - Banco de Portugal

Os efeitos desastrosos, a nível da dívida pública, da política recessiva de cortes e mais cortes, e de aumentos brutais de impostos, é cada vez clara. Só não vê quem teima em não querer ver. Segundo o Banco de Portugal, entre Dez2010 e Jun213, a dívida das Administrações Públicas passou de 185.844 milhões € para 252.855 milhões €, ou seja subiu em 36,1% (a dívida pública na ótica de Maastricht, que não inclui a totalidade da dívida pública, aumentou 31,4%), enquanto a dívida das empresas, muita dela ligada ao aumento do investimento e às necessidades de funcionamento das empresas diminuiu, assim como diminuiu a dívida dos particulares, o que está associado à contração do consumo interno..

Se analisarmos um período mais longo, utilizando dados do Eurostat, as conclusões que se tiram ainda são mais claras. Segundo o Eurostat, entre 1996 e 2006, a dívida pública portuguesa aumentou de 59,2% do PIB para 69,4%, portanto em 10 anos cresceu 10,2 pontos percentuais; entre 2006 e 2010, passou de 69,4% do PIB para 94% do PIB, portanto em 4 anos a dívida pública aumentou 24,6 pontos percentuais; e, entre 2010 e 2012, a dívida pública subiu de 94% do PIB para 123,6% do PIB, ou seja, em apenas 2 anos, com o governo PSD/CDS e com a “troika” que impuseram ao país um corte de despesa pública e um aumento brutal de impostos, a dívida aumentou 29,6 pontos percentuais. É evidente que a política de cortes brutais da despesa pública e de aumento brutal de impostos, não permite a redução da dívida; pelo contrário, ela está a determinar que a dívida pública tenha explodido e atingido valores alarmantes, que torna o seu pagamento cada vez mais improvável, o que agrava a especulação sobre a dívida portuguesa determinando juros que o país não tem possibilidades de suportar. Portanto, uma conclusão que contraria frontalmente a que o governo utiliza para apresentar a proposta de lei de cortes nas pensões, e que mostra que o caminho que tem sido seguido até aqui não é certamente aquele que permite a redução do défice orçamental e da dívida pública.

Uma segunda justificação do governo, constante da sua “Exposição de motivos”, para fazer cortes nas pensões da Função Pública é apresentada nos seguintes termos: “ *Ao mesmo*

tempo, Portugal apresenta um nível de despesa pública desproporcionada face à sua riqueza: em 2013, a despesa pública total (48,6%) estará próxima da U.E. (49,2%), mas a riqueza produzida por habitante será apenas de 60% da média europeia (15.600 em Portugal, e 25.700 na U.E.) (pág. 4). Por incompetência ou por desonestidade intelectual comparam-se duas coisas diferentes - % do PIB com PIB por habitante – para tirar conclusões tecnicamente erradas. Para provar isso, observem-se os dados do quadro 2, que são os divulgados pelo Eurostat

Quadro 2- PIB por habitante e despesa pública por habitante na UE27 e em Portugal - 2012

PAÍSES	PIB 2012 Milhões €	População 2012	PIB por habitante	Despesa Pública em % do PIB -2012	Despesa Pública por habitante
UE27	12.923.199	502.623.021	25.712 €	49,3%	12.676 €
Portugal	165.174	10.542.398	15.668 €	47,5%	7.442 €
% Portugal em relação à UE27			60,9%		58,7%
FONTE: Eurostat					

Os dados do Eurostat constantes do quadro 2 revelam que em 2012 por ex. (ainda não existem dados completos e credíveis para 2013), o PIB médio por habitante na União Europeia era de 25.712€ e, em Portugal, de 15.668€, ou seja, o PIB por habitante em Portugal correspondia a 60,9% do da UE27. No mesmo ano a despesa pública por habitante era na UE27 de 12.676 € e, em Portugal, de apenas 7.442€ por habitante, ou seja a despesa pública por habitante em Portugal correspondia apenas a 58,7% da despesa pública por habitante na União Europeia. Mesmo se utilizarmos as percentagens que constam da “Exposição de motivos (2013: Portugal: 48,6&; UE27: 49,2%)”, mesmo assim a despesa pública por habitante representaria em Portugal 60,1% da despesa pública por habitante na UE27.

Portanto, é falso, como o governo afirma na “Exposição de motivos” , baseando em que o PIB por habitante em Portugal é cerca de 60% do PIB por habitante na EU, que “Portugal tem um nível de despesa excessivo” (os dados do Eurostat mostram que a despesa pública por habitante em Portugal é muito inferior à média da UE27), e que não é esse facto, como também afirma o governo, a causa dos “défices persistentes que não consegue financiar”. A razão disto está no baixo crescimento económico, e agora numa recessão prolongada provocada precisamente pela política brutal de cortes na despesa pública e de aumento de impostos, que a proposta de lei do governo teima em continuar, e que só pode agravar a situação.

A terceira justificação utilizada pelo governo para fazer cortes nas pensões é de que “a atual fórmula de cálculo da pensão da Lei 60/2005 ... apresenta ainda no que respeita `a pensão relativa ao tempo de serviço anterior a 2006, uma disparidade com o regime da Segurança Social” (pág. 8 da “Exposição de motivos). Durante a reunião com o Secretário de Estado da Administração Pública em 23-9-2013 afirmamos diretamente que era falsa a afirmação que a pensão correspondente ao tempo de serviço realizado até 2006 da Administração Pública era superior à obtida utilizads as regras de cálculo da Segurança Social. Efetivamente se aplicássemos as regras da CGA e da Segurança Social ao mesmo trabalhador para calcular a pensão correspondente ao tempo de serviço e de contribuições até a 2006, o valor da pensão que obtínhamos com as regras da CGA era superior apenas em 2,9% ao valor que se obtinha com as regras da Segurança Social, diferença esta que desaparece quando se tenha em conta que para ser considerado um ano na Segurança Social basta ter descontado 120 dias, enquanto na CGA é preciso ter um ano completo (basta faltar um dia para um ano de contribuições não ser considerado para o cálculo da pensão: P1). E se o governo reduzisse, como pretende, de 90% (que está em vigor atualmente; na Segurança Social é considerado 100%) para apenas 80% a parcela da remuneração que serve de base de cálculo para pensão correspondente ao tempo de serviço até 2005, o valor da pensão passaria a ser entre 8% e 12% inferior à que se obtém utilizando as regras da Segurança Social. E entregamos os cálculos por escrito ao Secretário de Estado. Este foi incapaz de rebater tais argumentos, refugiando-se no argumento de que a fórmula de cálculo de há 10 ou 20 anos era diferente. Mas quando afirmamos o que o governo pretendia alterar não era fórmula existente há 10 ou 20 anos, pois esta já tinha sido alterada, mas sim a que estava em vigor em 2013, o Secretário de Estado da Administração Pública calou-se e ficou sem argumentos. Com o seu silêncio reconheceu a falsidade do argumento do governo constante da “Exposição de motivos” da proposta de lei enviada para a Assembleia da República que foi incluída com o objetivo de condicionar o Tribunal Constitucional.

Uma **quarta justificação** utilizada pelo governo para fazer cortes retroativos nas pensões são dificuldades financeiras que enfrenta a CGA e, nesse ataque aos trabalhadores e aos aposentados da Função Pública com o objetivo de virar os restantes trabalhadores contra eles, Eugénio Rosa – Economista – este e outros estudos disponíveis em www.eugeniorosa.com

e as gerações mais novas contra as mais velhas (consta do próprio preâmbulo da proposta de lei, daí a sua extrema gravidade) afirma, embora não prove, o seguinte: “*Acréscese-se que existe uma enorme desproporção entre aquilo que é o nível de pensões da Caixa e o esforço contributivo realizado pelos seus beneficiários*” (pág. 9): Segundo o governo este facto seria o motivo das dificuldades financeiras da CGA.. Também aqui as justificações do governo são falsas. As dificuldades financeiras atuais da CGA resultam da conjugação dos efeitos de quatro factos que nada têm a ver com a justificação do governo, e que este teima em ignorar. E eles são os seguintes: (1) Descapitalização da CGA levado a cabo durante muitos anos pelos sucessivos governos; (2) Transformação da CGA num sistema fechado (a partir de 2006, nunca mais nenhum trabalhador se pôde inscrever nela) e da destruição do princípio fundamental em qualquer sistema de segurança social que é a solidariedade entre gerações; (3) A política do governo, que gerou a instabilidade e insegurança geral na Administração Pública, e que tem empurrado prematuramente para a aposentação dezenas de milhares de trabalhadores, o que contribuiu para o aumento das despesas com pensões e a redução das contribuições; (4) A transferência de fundos de pensões de diversas entidades para a CGA com ativos cujos valores se têm revelado insuficientes para pagar as pensões aos trabalhadores. Já analisamos estes factos em estudos anteriores que estão disponíveis em www.eugeniorosa.com, por isso não vamos repetir. Mas o governo, através do SEAP, teima em afirmar que o Estado nunca descapitalizou a CGA durante muitos anos. Por isso, anexamos no fim um quadro construído com dados dos relatórios e contas da CGA, que estão disponíveis no seu “site”, que prova que se o governo tivesse entregue à CGA só no período 1993/2002 (neste período, a contribuição dos trabalhadores para a CGA correspondeu, em média, 9,8% do valor das suas remunerações, enquanto a das entidades empregadoras públicas rondou, em média, 1,7%, ou seja, quase 6 vezes menos, e as transferências do O.E. para a CGA, a que o governo chama “subsídio”, somente 14,9%. Se somarmos as contribuições das entidades empregadoras com as transferências do Orçamento do Estado para a CGA, o valor obtido é igual a apenas a 16,6% do valor das remunerações, portanto uma percentagem bastante inferior às contribuições patronais do setor privado para a Segurança Social. Dizer que a política dos sucessivos governos em relação à CGA não acarretou a sua descapitalização é, no mínimo, faltar à verdade. Por outro lado, e como mostram também os dados do quadro em anexo, se se tivesse rentabilizado os valores não entregues pelo governo à CGA só durante aquele período (1993/2002) a uma taxa de 4%, que é aquela que o governo aceitou à PT e aos bancos aquando da transferência dos fundos de pensões destas entidades para a responsabilidade do Estado, isso teria permitido à CGA ter agora um Fundo de Estabilização Financeira, à semelhança que tem a Segurança Social, com mais de 14.400 milhões €. E tenha presente que este valor diz respeito apenas a 11 anos de descapitalização da CGA. E esta foi criada muitos anos antes de 1993.

RESPOSTAS A QUESTÕES COLOCADAS POR TRABALHADORES DA FUNÇÃO PÚBLICA

Neste momento de grande instabilidade e insegurança para os trabalhadores e aposentados da Função Pública, em que os seus direitos estão a ser nova e violentamente atacados, muitos têm-me colocado questões nomeadamente sobre a aplicação temporal das medidas que o governo pretende aprovar e aplicar agora. E as questões mais frequentes são as seguintes.

PERGUNTAS: Será que as disposições constantes da proposta de lei do governo, se for aprovada, se aplicarão aos trabalhadores que pediram a aposentação até 2012? E como serão aplicadas aos que pedirem a aposentação em 2013?

Para poder responder a estas perguntas, há que considerar várias situações. A primeira, refere-se à alteração da fórmula de cálculo da pensão, que determina um corte de cerca de 11% na pensão correspondente ao tempo de serviço até 2005 (P1). Esta alteração aplicar-se-á a todos os aposentados e aos que se aposentarem independentemente da data da aposentação. E isto porque o nº 5 do artº 7º da proposta de lei do governo estabelece expressamente o seguinte: “*O disposto nos números anteriores (que determinam os cortes) é igualmente aplicável às pensões de aposentação, de reforma, de invalidez e de sobrevivência a atribuir pela CGA após a entrada em vigor da presente lei ... independentemente da data da apresentação do respetivo requerimento de pensão ou da promoção oficiosa da sua atribuição, produzindo a redução do valor da pensão efeitos a partir do momento em que a esta seja devida*”. Portanto, o corte da pensão, resultante da alteração da fórmula de cálculo, também se aplica aos trabalhadores que pediram a aposentação até ao fim de 2012.

Em relação à revogação do nº4 do artº 37-Ado Estatuto da Aposentação anos (O número de meses de antecipação a considerar para a determinação da taxa global de redução da pensão atribuída aos subscritores é reduzido em 12 meses por cada período de 3 anos de serviço que exceda 30 anos de serviço à data em que o subscritor atinge 55 anos de idade), Eugénio Rosa – Economista – este e outros estudos disponíveis em www.eugeniorosa.com

ou seja, a que reduz a penalização na aposentação antecipada em 6% por cada conjunto de três anos de contribuições para além de 30 anos que o trabalhador tinha no dia em que fez 55 anos, como a proposta de lei não contém qualquer norma que estabeleça a sua aplicação aos que pediram a aposentação antes da sua entrada em vigor, por essa razão a revogação não se aplica aqueles que apresentaram o pedido de aposentação até 2012, portanto que tiverem conjuntos de 3 anos para além dos 30 anos de descontos quando fizeram 55 anos de idade, esses anos serão considerados e a penalização por aposentação antecipada será reduzida. Em resumo, e repetindo aos que pediram a aposentação até 2012, continuar-se-á aplicar o nº 4 do artº 37-A do Estatuto da Aposentação. Pusemos diretamente esta questão ao Secretário de Estado durante a reunião de 23-9-2013 e ele confirmou esta interpretação.

E aos que pedirem a aposentação em 2013, antes de entrar em vigor a proposta de lei que o governo enviou à Assembleia da República (e isto no caso de ser aprovada e não for chumbada pela Tribunal Constitucional) as alterações aplicar-se-ão? Para responder a esta questão, e a outras questões semelhantes, é preciso ter presente uma alteração do nº1 do artº 43º do Estatuto da Aposentação constante da Lei OE-2013 (Lei 66-B/2012) que dispõe o seguinte: *“O regime de aposentação voluntária que não dependa da incapacidade fixa-se com base na lei em vigor e na situação existente na data em que se profira o despacho a reconhecer o direito à aposentação”*. Portanto, a partir de 1 de Janeiro de 2013, deixou de vigorar a norma que estabelecia que, se o trabalhador não indicasse data para a aposentação, a lei que se aplicava era a que estava em vigor na data em que foi feito o pedido. Agora, em todos os casos a lei que se aplica, não é a que estava em vigor na data da apresentação do pedido da aposentação, mas sim a lei em vigor na data do despacho. Portanto, se o trabalhador apresentou o pedido de aposentação em 2013 e se o despacho for proferido antes da entrada em vigor da lei que o governo enviou para a Assembleia da República então se satisfizer as condições para ter a bonificação, a sua penalização por aposentação antecipada será reduzida; no caso contrário, ou seja, se o despacho é proferido depois da entrada em vigor da lei ele já não tem direito à bonificação mesmo que tenha apresentado o pedido de aposentação em 2013 antes da publicação da lei.

A PENSÃO DE SOBREVIVÊNCIA, E A FALSA CONVERGÊNCIA DO GOVERNO

O governo fala muito em convergência, por isso na reunião de 23-9-2013 com o Secretário de Estado da Administração Pública, os sindicatos levantaram a divergência existente entre o cálculo da pensão de sobrevivência na Segurança Social e na CGA. Na Segurança Social a pensão de sobrevivência corresponde a 60% da pensão do cônjuge falecido, enquanto a da Função Pública corresponde a 50% do P1 (pensão correspondente ao tempo de serviço até 2005) mais 60% do “P2” (pensão correspondente ao tempo de serviço depois de 2005), o que determina que na Administração Pública a pensão de sobrevivência corresponde, em média, a 53% da pensão do cônjuge falecido. Confrontado com esta divergência, o Secretário de Estado recusou-se em alterar a situação existente. Ficou assim claro, mais uma vez, a falsidade do argumento da convergência utilizado pelo governo.

OS EX-SUBSCRITORES SERÃO DUPLAMENTE PENALIZADOS SE A PROPOSTA DE LEI DO GOVERNO NÃO FOR ALTERADA E A IGNORÂNCIA REVELADA PELO GOVERNO

Só a partir de 2010, é que a última remuneração recebida até 2005 utilizada para cálculo do “P1” (pensão correspondente ao tempo de serviço até 2005) passou a ser atualizada, sendo até 2012 com base no índice de revalorização dos salários publicado pelo Ministério da Solidariedade e da Segurança Social e, depois de 2012, com base no aumento verificado no índice 100 da escala remuneratória da Função Pública que é muito inferior àquele (na Segurança Social a remuneração de 2005 é atualizada em 17,1%, enquanto na CGA é atualizada em apenas 8,2%) . Até 2010, o cálculo do “P1” era feito com base na última remuneração recebida sem qualquer atualização. Para os que estavam na Administração Pública, ou seja, para subscritores, o cálculo do “P1” era feito, não com base na remuneração de 2005, mas sim com base na última remuneração, ou seja, aquela que tinham no ano em que se aposentaram (por ex. se se aposentaram em 2009 a remuneração utilizada era a de 2009), o que atenuava a falta de atualização da remuneração. Mas em relação aos ex-subscritores, até 2010, o cálculo da sua pensão era feito com base na remuneração que tinham na data em que saíram da Administração Pública, portanto com base numa remuneração totalmente desvalorizada. Apesar disso, o governo pretendia aplicar a essas pensões, no caso de serem superiores a 600€, o corte de 10%. Confrontados com tal injustiça, o Secretário de Estado mostrou-se surpreendido com a situação, dando uma ideia clara da sua ignorância. E respondeu que iria estudar sem, no entanto, se comprometer a resolver mais esta injustiça. No entanto, este episódio mostra como está a ser feita esta “reforma” e a falta de credibilidade e de desconhecimento da realidade por parte deste governo.

Eugénio Rosa, edr2@netcabo.pt , 28.9.2013

ANEXO

A DESCAPITALIZAÇÃO DA C
CGA PELO GOVERNO SÓ NO PERÍODO 1993/2003

Dados dos relatórios e contas da CGA disponíveis no seu "site"

ANOS	Quotizações dos trabalhadores	Contribuições das entidades empregadoras	"Subsídio" do Estado	PAGO À CGA POR ESTADO + ENTIDADES EMP.	MASSA SALARIAL	ESTADO + ENTIDADES DEVIAM PAGAR (23,75%)	DIFERENÇA ENTRE O QUE DESCONTARAM E O QUE DEVIAM DESCONTAR (23,75%)	Calculo do valor atual (ano 2012) das diferenças positivas tomando como base uma taxa rentabilidade de 4%	Taxa contribuição trabalhadores %	% que as contribuições das entidades empregadoras representam das remunerações	% que as transferências representam das remunerações	SOMA (Entidades + transferências do OE)	% que contribuições entidades empregadoras representam das quotizações trabalhadores	
Milhões de contos até 2001 (inclusivé) e Milhões de euros a partir de 2002										VALORES EM PERCENTAGEM				
1993	119	18	136	154	1.488	353	199	199	437	8%	1,2%	9,1%	10,4%	15,1%
1994	158	23	157	180	1.580	375	195	195	411	10%	1,5%	9,9%	11,4%	14,6%
1995	169	26	233	259	1.690	401	142	142	288	10%	1,5%	13,8%	15,3%	15,4%
1996	180	28	274	302	1.800	428	126	126	244	10%	1,6%	15,2%	16,8%	15,6%
1997	186	28	313	341	1.860	442	101	101	189	10%	1,5%	16,8%	18,3%	15,1%
1998	203	32	346	378	2.030	482	104	104	188	10%	1,6%	17,0%	18,6%	15,8%
1999	223	37	362	399	2.230	530	131	131	226	10%	1,7%	16,2%	17,9%	16,6%
2000	244	39	405	444	2.440	580	136	136	226	10%	1,6%	16,6%	18,2%	16,0%
2001	270	44	402	446	2.700	641	195	195	313	10%	1,6%	14,9%	16,5%	16,3%
2002	1.415	256	2.355	2611	14.150	3.361	750	750	1.154	10%	1,8%	16,6%	18,5%	18,1%
2003	1.446	410	2.543	2953	14.460	3.434	481	481	712	10%	2,8%	17,6%	20,4%	28,4%
MÉDIA DAS PERCENTAGENS DAS CONTRIBUIÇÕES EM RELAÇÃO ÀS REMUNERAÇÕES										9,8%	1,7%	14,9%	16,6%	17,0%
FUNDO DE ESABILIZAÇÃO FINANCEIRA DA CGA QUE PODIA SER CRIADO SE O GOVERNO NÃO TIVESSE DESCAPITALIZADO A CGA														
Iportancia não entregue à CGA pelo governo entre 1993-2001								1821	Milhões contos		=>	9105	Milhões €	
Iportancia não entregue à CGA pelo governo entre 2001-2003								807	Milhões €		=>	807	Milhões €	
												9912	Milhões €	
VALOR OBTIDO CAPITALIZANDO À TAXA DE 4% ATÉ 2012 AQUILO QUE O GOVERNO NÃO ENTREGOU À CGA										14.447	Milhões €			

FONTE: Relatórios e contas 1993-2003 - CGA

Como mostram os dados deste quadro, que foram retirados ou calculados com base em dados que constam dos relatórios e contas da CGA do período 1993-2003 disponíveis no seu "site", entre 1993-2003, a média das contribuições dos trabalhadores para a CGA correspondeu a 9,8% do valor das suas remunerações; a média das contribuições das entidades empregadoras públicas representou apenas 1,7% das remunerações pagas; e as transferências do Orçamento do Estado para CGA foram, em média, iguais a 14,9% do valor das remunerações. Portanto, a soma das contribuições das entidades empregadoras públicas (1,7%) com as transferências do Orçamento do Estado (14,9%) correspondeu apenas a 16,6% do valor das remunerações, portanto uma percentagem bastante inferior ao pago pelas empresas à Segurança Social (23,75%). Se a diferença entre aquilo que o Estado devia pagar e o que pagou, tivesse sido capitalizada a uma taxa de 4% ao ano, que foi a taxa aceite pelo governo na transferências dos fundos de pensões da PT e da banca para a responsabilidade do Estado, a CGA teria no fim de 2012 um fundo, à semelhança do da Segurança social, que seria certamente superior a 14.400 milhões €. Face a estes números afirmar, como tem feito o Secretário de Estado da Administração Pública, que o Estado não descapitalizou a CGA, é no mínimo faltar à verdade.